



### AUTO DE PENHORA

Aos sete dias do mês de abril do ano dois mil e seis, nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em cumprimento ao respeitável mandado retro, expedido por determinação do MM. Dr. Juiz de Direito da Décima Vara Cível, e que por sua vez extraídos dos Autos sob o número **1531/2002** da **Ação de COBRANÇA (EXECUÇÃO DE SENTENÇA)** em que é **Requerente: CONJUNTO PADRE ANCHIETA e Requerido TEMISTOCLES NALDONY e MIRIAN FERREIRA NALDONY** aí sendo, após as formalidades legais, efetuamos a penhora do seguinte bem indicado pelo autor: **IMÓVEL- APARTAMENTO** sob nº 1108-B do tipo II, localizado no 11º andar do bloco B do CONJUNTO PADRE ANCHIETA situado à Rua Padre Anchieta nº 2700, nesta cidade medindo em sua totalidade 278,00m, seis metros e vinte e nove metros e cinco centímetros de frente para a Rua Mário Burigo, cinco metros e cinquenta centímetros na confluência desta rua com a rua Padre Anchieta, onde mede 40,50m confrontando como lote nº 08 onde mede 11,00 metros e com os lotes nºs 19.000 3 12.000 onde mede 75,90m e com o lote 5-A onde mede 63,00m confrontando ainda com o lote nº 6-F, onde mede 1,50m, com área total de 3.689,26m<sup>2</sup> sob Matrícula de 25.146 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Capital. Feita a penhora com inteira observância das prescrições legais e, do que para constar lavramos o respectivo Auto que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por nós Oficiais de Justiça e pelo depositário, o qual aceitou o encargo de Fiel Depositário, comprometendo-se a não abrir mãos dos bens sob sua guarda, a não ser por ordem expressa do MM. Juiz de Direito do Feito, sob as formas e penalidades da Lei.

  
OFICIAL DE JUSTIÇA

OFICIAL DE JUSTIÇA